



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 04/62**

**DATA:** 7 de março de 1962.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo dispensar a importância de Cr\$ 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para o serviço de abastecimento de água.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Autorizado está o Poder Executivo Municipal dispender a importância de Cr\$ 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face as despesas do Serviço de abastecimento de água da cidade de Pato Branco.

**Art. 2º** - A aplicação da presente verba será feita obedecendo a documentação anexa, contendo memorial descritivo, plantas, especificações, detalhes e orçamentos da obra, cujo total monta em Cr\$ 46.300.000,00 (quarenta e seis milhões, trezentos mil cruzeiros), utilizando-se os seguintes recursos. Departamento de Geografia, Terras e Colonização, Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), Departamento de águas e Esgotos, Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) - Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira Sudoeste do País, constantes do orçamento da União para o exercício de 1962, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e o contido no artigo primeiro da presente, perfazendo a quantia de Cr\$ 23.150.000,00 (vinte e três milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) ou seja, 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal, amparado na Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955 e Decreto nº 39.605-B de 6 de julho de 1956, pleiteará junto a Comissão Especial da faixa fronteira, o auxílio dos 50% (cinquenta por cento) restantes, imprescindíveis para efetivação do objeto em pauta.

**Art. 3º** - A dotação referente ao artigo primeiro, correrá por conta da arrecadação, a maior, que se verificar no presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 7 de março de 1962, 141º da Independência e 74º da República.

**Ivo Thomazoni**  
PREFEITO MUNICIPAL